

Em atenção ao **Pedido de Esclarecimento da empresa – CONSENSUS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, em relação ao **Processo n 27/014.923/2023 – "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – EQUIPO DE BOMBA DE INFUSÃO COM EQUIPAMENTO CEDIDO EM REGIME DE COMODATO"**, visando atender a demanda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul (HRMS), seguem as seguintes considerações:

Questionamento: *Pedimos mais uma vez, que os lotes sejam separados, sendo 1 para medicação e seus equipamentos, e outro para dieta e seus equipamentos, permitindo conforme a lei de licitações, ampla participação, sem limitação de empresas portadoras de tecnologias compatíveis ao solicitado.*

Resposta: Conforme consta no Termo de Referência no subitem 3.8 (do parcelamento ou não do objeto):

*[...] a aquisição de fornecedores distintos podem acarretar em incompatibilidade dos equipamentos com as bombas de infusão ou até risco a saúde dos pacientes por dispersão maior ou menor do medicamento, comprometer a qualidade da assistência ao paciente.
[...]*

Adicionalmente, o agrupamento em lote único assegura que todos os equipamentos e bombas de infusão pertençam a uma mesma marca, evitando a necessidade de múltiplos treinamentos da equipe multiprofissional em equipamentos de diferentes fabricantes. Essa fragmentação poderia elevar o risco de falhas operacionais e de eventos adversos.

Outro aspecto relevante é a questão logística: a aquisição de diferentes marcas acarretaria maior complexidade no armazenamento e na gestão de estoques, exigindo espaço físico ampliado e controles diferenciados. Essa dispersão de equipamentos e insumos junto ao leito, poderia inclusive aumentar o risco de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), em razão da maior manipulação e da heterogeneidade de dispositivos.

Dessa forma, a divisão em lotes distintos não se mostra vantajosa para a Administração Pública, podendo gerar impactos negativos na padronização tecnológica, na segurança dos pacientes e na eficiência dos serviços de saúde.

Campo Grande/MS, 01 de outubro de 2025.

Elaborado por:

Lahis Freitas Silva

Setor de Termo de Referência

Matricula: 478204021